



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**LEI Nº 3.667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, imóvel da Associação Esportiva, Cultural e Recreativa Taquari Linha 18 Baixa, para implantação e modernização de infraestrutura.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo mínimo de 20 anos, da Associação Esportiva, Cultural e Recreativa Taquari Linha 18 Baixa, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.696/0001-60, o Salão com área construída de 640m², localizado na Linha Duque de Caxias, interior do Município, edificado sobre a área de terras da matrícula n.º 8.711, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau.

Art. 2º. O Município poderá realizar modificações no imóvel ora recebido em cessão de uso, visando a implantação e modernização de infraestrutura, possibilitando sua utilização pela comunidade local, órgãos e entidades organizadas e nos eventos promovidos pelo município.

Art. 3º. Ao final do prazo de concessão previsto no art. 1º, fica autorizada a doação do imóvel ao município, se mantida a destinação pública do bem.

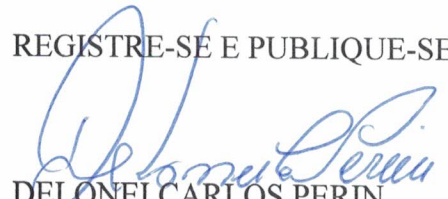
Art. 4º. As despesas decorrentes das escrituras e respectivos registros serão suportadas exclusivamente pelo Município e correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de dezembro de 2018.

  
MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo